

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
2.2. "Atuário": significará a pessoa física ou jurídica contratada pela Bomprev com o propósito de conduzir avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria atuarial e correlatos, devendo ser, como pessoa física, membro do Instituto Brasileiro de Atuária ou, como pessoa jurídica, contar, em seu quadro de profissionais, com, no mínimo, um membro do mesmo Instituto.	2.2. "Atuário": significará a pessoa física ou jurídica contratada pela Entidade com o propósito de conduzir avaliações atuariais e prestar serviços de consultoria atuarial e correlatos, devendo ser, como pessoa física, membro do Instituto Brasileiro de Atuária ou, como pessoa jurídica, contar, em seu quadro de profissionais, com, no mínimo, um membro do mesmo Instituto.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
2.6. "Compromisso Especial": significará a reserva correspondente aos Participantes existentes na Data Efetiva do Plano, bem como a reserva resultante de qualquer alteração deste Regulamento.	2.5. "Compromisso Especial": significará a reserva correspondente aos Participantes existentes na Data Efetiva do Plano, bem como a reserva resultante de qualquer alteração deste Regulamento.	Renumeração.
2.7. "Conselho Deliberativo": significará o órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da Bomprev.	2.6. "Conselho Deliberativo": significará o órgão máximo de controle, deliberação e superior orientação da Entidade .	Renumeração. Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
2.8. "Contribuição": significará as Contribuições feitas pela Patrocinadora e pelos Participantes, descritas no Capítulo V deste Regulamento.	2.7. "Contribuição": significará as Contribuições feitas pela Patrocinadora e pelos Participantes, descritas no Capítulo V deste Regulamento.	Renumeração.
2.9. "Data do Cálculo do Benefício": significará a data que serve de referência para a determinação dos dados e das informações utilizadas no cálculo do Benefício requerido, conforme definido no Capítulo VII deste Regulamento.	2.8. "Data do Cálculo do Benefício": significará a data que serve de referência para a determinação dos dados e das informações utilizadas no cálculo do Benefício requerido, conforme definido no Capítulo VII deste Regulamento.	Renumeração.
2.10. "Data Efetiva do Plano": significará o dia 30 de setembro de 1998.	2.9. "Data Efetiva do Plano": significará o dia 30 de setembro de 1998.	Renumeração.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
2.5. “Bomprev” significará a Bomprev – Sociedade Previdenciária.	2.10. “Entidade” significará a CarrefourPrev - Sociedade de Previdência Complementar	Renumeração. Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
2.11. “Estatuto”: significará o Estatuto da Bomprev – Sociedade Previdenciária.	2.11. “Estatuto”: significará o Estatuto da Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
2.12. "IGP-DI": significará o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção do IGP-DI, sem substituição oficial por outro índice, ou a mudança na sua metodologia de cálculo, a Patrocinadora poderá sugerir um índice ou indexador econômico substituto, sujeito à aprovação do órgão público competente e do Conselho Deliberativo da Bomprev. A Bomprev deverá informar aos Participantes o novo índice de correção	2.12. "IGP-DI": significará o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de extinção do IGP-DI, sem substituição oficial por outro índice, ou a mudança na sua metodologia de cálculo, a Patrocinadora poderá sugerir um índice ou indexador econômico substituto, sujeito à aprovação do órgão público competente e do Conselho Deliberativo da Entidade . A Entidade deverá informar aos Participantes o novo índice de correção	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
2.15."Patrocinadora": significará o Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, a própria Bomprev, bem como quaisquer pessoas jurídicas que tenham celebrado ou que venham a celebrar convênio de adesão com a Bomprev, em relação a este Plano de Benefícios Bomprev.	2.15. "Patrocinadora": significará quaisquer pessoas jurídicas que tenham celebrado ou que venham a celebrar convênio de adesão com a Entidade , em relação a este Plano de Benefícios Bomprev.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.3. O pedido de ingresso como Participante da Bomprev, deste Plano de Benefícios Bomprev, poderá ser efetuado pelo interessado que tiver celebrado ou que venha a celebrar contrato de trabalho com a Patrocinadora ou que tenha assumido ou que assumir cargo de Administrador de Patrocinadora, mediante	4.3. O pedido de ingresso como Participante da Entidade , deste Plano de Benefícios Bomprev, poderá ser efetuado pelo interessado que tiver celebrado ou que venha a celebrar contrato de trabalho com a Patrocinadora ou que tenha assumido ou que assumir cargo de Administrador de Patrocinadora, mediante	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
manifestação de vontade, através de formulário próprio a ser fornecido pela Bomprev.	manifestação de vontade, através de formulário próprio a ser fornecido pela Entidade .	
4.3.1. Com o pedido de seu ingresso, o Participante apresentará os documentos exigidos, devendo comunicar à Bomprev qualquer alteração nas declarações prestadas anteriormente e autorizará o desconto de suas Contribuições na folha de pagamento.	4.3.1. Com o pedido de seu ingresso, o Participante apresentará os documentos exigidos, devendo comunicar à Entidade qualquer alteração nas declarações prestadas anteriormente e autorizará o desconto de suas Contribuições na folha de pagamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.5.2. Para efeito do disposto no inciso IV do item 4.5, a Bomprev deverá comunicar o Participante de que tratam os itens 4.8, 4.13 e 4.14, quando ocorrer o inadimplemento da 2ª (segunda) Contribuição sucessiva para pagamento, sob pena de perder a sua qualidade de Participante a partir do dia subsequente ao do vencimento da 3ª (terceira) Contribuição devida e não paga.	4.5.2. Para efeito do disposto no inciso IV do item 4.5, a Entidade deverá comunicar o Participante de que tratam os itens 4.8, 4.13 e 4.14, quando ocorrer o inadimplemento da 2ª (segunda) Contribuição sucessiva para pagamento, sob pena de perder a sua qualidade de Participante a partir do dia subsequente ao do vencimento da 3ª (terceira) Contribuição devida e não paga.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.5.3. Constituir-se-á exceção ao disposto no inciso IV do item 4.5, quando não houver o recolhimento das Contribuições na época devida, em razão de encontrar-se pendente junto à Bomprev o deferimento do pedido formulado nos termos dos itens 4.8, 4.13 e 4.14 deste Regulamento.	4.5.3. Constituir-se-á exceção ao disposto no inciso IV do item 4.5, quando não houver o recolhimento das Contribuições na época devida, em razão de encontrar-se pendente junto à Entidade o deferimento do pedido formulado nos termos dos itens 4.8, 4.13 e 4.14 deste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.8.1. A opção por permanecer no Plano na condição de autopatrocinado deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Bomprev, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento do extrato a ser fornecido pela	4.8.1. A opção por permanecer no Plano na condição de autopatrocinado deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Entidade , no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento do extrato a ser fornecido pela	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Bomprev, de que trata o item 13.17 deste Regulamento.	Entidade , de que trata o item 13.17 deste Regulamento.	
4.10.1. A opção por continuar contribuindo para este Plano deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Bomprev, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do seu afastamento do trabalho.	4.10.1. A opção por continuar contribuindo para este Plano deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Entidade , no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do seu afastamento do trabalho.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.10.2. Na hipótese de o Participante optar por efetuar Contribuições ao Plano durante o seu afastamento por motivo de doença ou acidente, a Patrocinadora continuará efetuando as Contribuições Normais, Suplementares e Extraordinárias, bem como aquelas destinadas à garantia do Benefício Mínimo e da projeção do Saldo de Conta no caso de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte e ao custeio das despesas administrativas fixadas pela Bomprev.	4.10.2. Na hipótese de o Participante optar por efetuar Contribuições ao Plano durante o seu afastamento por motivo de doença ou acidente, a Patrocinadora continuará efetuando as Contribuições Normais, Suplementares e Extraordinárias, bem como aquelas destinadas à garantia do Benefício Mínimo e da projeção do Saldo de Conta no caso de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte e ao custeio das despesas administrativas fixadas pela Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.11.1. A opção por permanecer no Plano deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Bomprev, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da licença.	4.11.1. A opção por permanecer no Plano deverá ser formulada pelo Participante, por escrito, e entregue à Entidade , dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de início da licença.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.12.1. A opção pelo disposto no item 4.12, deverá ser formulada pelo Participante, por escrito e entregue à Bomprev, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência.	4.12.1. A opção pelo disposto no item 4.12, deverá ser formulada pelo Participante, por escrito e entregue à Entidade , no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da ocorrência.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.13.2. A opção pelo disposto no item 4.13 deverá ser manifestada pelo Participante, por	4.13.2. A opção pelo disposto no item 4.13 deverá ser manifestada pelo Participante, por	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

Quadro Comparativo – Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
escrito, e entregue à Bomprev, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do extrato a ser oferecido pela Bomprev, de que trata o item 13.17 deste Regulamento.	escrito, e entregue à Entidade , no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do extrato a ser oferecido pela Entidade , de que trata o item 13.17 deste Regulamento.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.14. Caso o Participante que ao se desligar da Patrocinadora não tenha direito a receber Benefício de Aposentadoria por este Plano e não opte pelos institutos do autopatrocínio, da Portabilidade ou do Resgate de Contribuições nos prazos estipulados neste Regulamento, terá presumida pela Bomprev a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido desde que tenha, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano — TVP na data do Término do Vínculo.	4.14. Caso o Participante que ao se desligar da Patrocinadora não tenha direito a receber Benefício de Aposentadoria por este Plano e não opte pelos institutos do autopatrocínio, da Portabilidade ou do Resgate de Contribuições nos prazos estipulados neste Regulamento, terá presumida pela Entidade a opção pelo instituto do benefício proporcional diferido desde que tenha, no mínimo, 3 (três) anos de Tempo de Vinculação ao Plano — TVP na data do Término do Vínculo.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.15.3. Será de responsabilidade do Participante, do Beneficiário ou do respectivo representante legal, comunicar à Bomprev eventual perda da dependência perante a Previdência Social, eximindo a Bomprev e ressarcindo-a de quaisquer prejuízos decorrentes de atos praticados em relação às pessoas mantidas neste Plano como Beneficiários, que perderam tal condição sem que houvesse comunicação à Bomprev.	4.15.3. Será de responsabilidade do Participante, do Beneficiário ou do respectivo representante legal, comunicar à Entidade eventual perda da dependência perante a Previdência Social, eximindo a Entidade e ressarcindo-a de quaisquer prejuízos decorrentes de atos praticados em relação às pessoas mantidas neste Plano como Beneficiários, que perderam tal condição sem que houvesse comunicação à Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.15.5.2. Caso a redefinição do valor do Benefício mencionado no subitem 4.15.5 resulte em redução, o Participante de que trata o subitem 4.15.4 poderá optar entre receber o valor do Benefício reduzido, hipótese em que	4.15.5.2. Caso a redefinição do valor do Benefício mencionado no subitem 4.15.5 resulte em redução, o Participante de que trata o subitem 4.15.4 poderá optar entre receber o valor do Benefício reduzido, hipótese em que	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
celebrará instrumento particular de transação, ou pela manutenção do valor que vinha recebendo, sendo que nesta última hipótese, deverá recolher à Bomprev, em parcela única, a reserva matemática necessária à inclusão de Beneficiário.	celebrará instrumento particular de transação, ou pela manutenção do valor que vinha recebendo, sendo que nesta última hipótese, deverá recolher à Entidade , em parcela única, a reserva matemática necessária à inclusão de Beneficiário.	
4.15.5.3. Não havendo interesse do Participante em reduzir o valor do Benefício ou mesmo em recolher à Bomprev a diferença de reserva matemática mencionada no subitem 4.15.5.2, será desconsiderada pela Bomprev, para todos os efeitos do disposto neste Regulamento, a inclusão de Beneficiário.	4.15.5.3. Não havendo interesse do Participante em reduzir o valor do Benefício ou mesmo em recolher à Entidade a diferença de reserva matemática mencionada no subitem 4.15.5.2, será desconsiderada pela Entidade , para todos os efeitos do disposto neste Regulamento, a inclusão de Beneficiário.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.17.1. As Contribuições de que trata o item 4.17 serão atualizadas monetariamente pela variação do IGP-DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data em que seriam devidas até a data do efetivo pagamento à Bomprev.	4.17.1. As Contribuições de que trata o item 4.17 serão atualizadas monetariamente pela variação do IGP-DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data em que seriam devidas até a data do efetivo pagamento à Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.18.2. As Contribuições de que trata o subitem 4.18.1 serão atualizadas monetariamente pela variação do IGP-DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data em que seriam devidas até a data do efetivo pagamento à Bomprev.	4.18.2. As Contribuições de que trata o subitem 4.18.1 serão atualizadas monetariamente pela variação do IGP-DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data em que seriam devidas até a data do efetivo pagamento à Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.19. O Participante que optou por restabelecer sua qualidade perante este Plano e tiver recebido por ocasião de seu desligamento, o Resgate de Contribuições ou tiver optado pelo instituto da Portabilidade, deverá devolver à	4.19. O Participante que optou por restabelecer sua qualidade perante este Plano e tiver recebido por ocasião de seu desligamento, o Resgate de Contribuições ou tiver optado pelo instituto da Portabilidade, deverá devolver à	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Bomprev os valores pagos ou portados em parcela única, com a atualização e os juros previstos no subitem 4.17.1 deste Regulamento, considerando para este efeito o período decorrido desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução à Bomprev. No caso de Portabilidade não haverá o acréscimo de juros.	Entidade os valores pagos ou portados em parcela única, com a atualização e os juros previstos no subitem 4.17.1 deste Regulamento, considerando para este efeito o período decorrido desde a data do recebimento até a data da efetiva devolução à Entidade . No caso de Portabilidade não haverá o acréscimo de juros.	
4.20. O restabelecimento da qualidade de Participante em decorrência de determinação judicial proferida nos autos de processo movido contra a Bomprev implicará automaticamente no pagamento das Contribuições devidas e não pagas pela respectiva Patrocinadora e pelo Participante.	4.20. O restabelecimento da qualidade de Participante em decorrência de determinação judicial proferida nos autos de processo movido contra a Entidade implicará automaticamente no pagamento das Contribuições devidas e não pagas pela respectiva Patrocinadora e pelo Participante.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.22. (...) III. Cancelamento da reintegração processada na forma desta Seção, com a devolução pela Bomprev dos valores mencionados nos referidos itens a quem efetuou o pagamento indevidamente, atualizados monetariamente com base na variação do IGP-DI, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, no período decorrido desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento	4.22. (...) III. Cancelamento da reintegração processada na forma desta Seção, com a devolução pela Entidade dos valores mencionados nos referidos itens a quem efetuou o pagamento indevidamente, atualizados monetariamente com base na variação do IGP-DI, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, no período decorrido desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
4.22.1. O ex-Participante reintegrado, abrangido pelo disposto no inciso III do item 4.22, fica obrigado a devolver à Bomprev, em uma única parcela, os valores eventualmente recebidos pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do	4.22.1. O ex-Participante reintegrado, abrangido pelo disposto no inciso III do item 4.22, fica obrigado a devolver à Entidade , em uma única parcela, os valores eventualmente recebidos pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência do	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
cancelamento da reintegração, devidamente atualizados monetariamente com base na variação do IGP-DI, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, no período decorrido desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento.	cancelamento da reintegração, devidamente atualizados monetariamente com base na variação do IGP-DI, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, no período decorrido desde a data do recebimento até a data do efetivo pagamento.	
5.15. A escolha do percentual correspondente à Contribuição Básica e Adicional deverá ser efetuada pelo Participante no mês de ingresso na Bomprev, vigorando a partir deste mês, podendo ser alterado nos meses de junho e dezembro de cada ano, para vigorar a partir dos meses subsequentes, observado o disposto nos subitens 5.15.2 e 5.15.2.1 deste Regulamento.	5.15. A escolha do percentual correspondente à Contribuição Básica e Adicional deverá ser efetuada pelo Participante no mês de ingresso na Entidade , vigorando a partir deste mês, podendo ser alterado nos meses de junho e dezembro de cada ano, para vigorar a partir dos meses subsequentes, observado o disposto nos subitens 5.15.2 e 5.15.2.1 deste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.15.3.1. O Participante deverá comunicar à Bomprev, por escrito, a sua opção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que o Salário de Participação exceder as 15 (quinze) Unidades de Referência Bompreço para vigorar a partir do mês da opção, ressalvado o disposto no subitem 5.13.2 deste Regulamento.	5.15.3.1. O Participante deverá comunicar à Entidade , por escrito, a sua opção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que o Salário de Participação exceder as 15 (quinze) Unidades de Referência Bompreço para vigorar a partir do mês da opção, ressalvado o disposto no subitem 5.13.2 deste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.17. A Contribuição Básica e a Contribuição Adicional de Participante serão efetuadas através de descontos regulares na folha de pagamento, não podendo a data do recolhimento à Bomprev ultrapassar o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	5.17. A Contribuição Básica e a Contribuição Adicional de Participante serão efetuadas através de descontos regulares na folha de pagamento, não podendo a data do recolhimento à Entidade ultrapassar o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.17.1. Se na folha de salário não houver, por	5.17.1. Se na folha de salário não houver, por	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
qualquer motivo, o desconto de suas Contribuições, o Participante ficará obrigado a recolher diretamente à Bomprev, ou através de estabelecimento bancário por esta indicado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	qualquer motivo, o desconto de suas Contribuições, o Participante ficará obrigado a recolher diretamente à Entidade , ou através de estabelecimento bancário por esta indicado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.18.4. Na hipótese de a Contribuição Adicional Extraordinária exceder ao limite previsto na norma que trata do crime de lavagem de dinheiro, o Participante deverá declarar à Bomprev, por escrito, a origem do valor da Contribuição Adicional Extraordinária.	5.18.4. Na hipótese de a Contribuição Adicional Extraordinária exceder ao limite previsto na norma que trata do crime de lavagem de dinheiro, o Participante deverá declarar à Entidade , por escrito, a origem do valor da Contribuição Adicional Extraordinária.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.18.5. A Contribuição Adicional Extraordinária deverá ser recolhida pelo Participante diretamente à Bomprev ou através de estabelecimento bancário por esta indicado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	5.18.5. A Contribuição Adicional Extraordinária deverá ser recolhida pelo Participante diretamente à Entidade ou através de estabelecimento bancário por esta indicado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.20. As Contribuições do Participante que optar pelas disposições constantes dos itens 4.8, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13 e 4.14 deste Regulamento, incluindo as destinadas ao custeio das despesas administrativas, quando for o caso, bem como quaisquer outros valores consignados no termo de opção para cada instituto, deverão ser recolhidas diretamente à Bomprev ou através de instituição financeira por esta indicada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	5.20. As Contribuições do Participante que optar pelas disposições constantes dos itens 4.8, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13 e 4.14 deste Regulamento, incluindo as destinadas ao custeio das despesas administrativas, quando for o caso, bem como quaisquer outros valores consignados no termo de opção para cada instituto, deverão ser recolhidas diretamente à Entidade ou através de instituição financeira por esta indicada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.26. As Contribuições de Patrocinadora serão	5.26. As Contribuições de Patrocinadora serão	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
pagas à Bomprev, em dinheiro, não podendo a data de seu recolhimento ultrapassar o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	pagas à Entidade , em dinheiro, não podendo a data de seu recolhimento ultrapassar o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.31. As despesas necessárias à administração da Bomprev, relativas a este Plano, serão custeadas pelas Patrocinadoras e pelos Participantes, quando for o caso.	5.31. As despesas necessárias à administração da Entidade , relativas a este Plano, serão custeadas pelas Patrocinadoras e pelos Participantes, quando for o caso.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.31.3. O recolhimento à Bomprev das Contribuições correspondentes ao custeio das despesas administrativas dar-se-á, obrigatoriamente, da mesma forma das demais Contribuições previstas neste Regulamento, devidas pela Patrocinadora.	5.31.3. O recolhimento à Entidade das Contribuições correspondentes ao custeio das despesas administrativas dar-se-á, obrigatoriamente, da mesma forma das demais Contribuições previstas neste Regulamento, devidas pela Patrocinadora.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.34.1. A Bomprev poderá implantar no futuro, mediante aprovação da Patrocinadora e do órgão público competente, novos Benefícios, cumulativos aos previstos na Data Efetiva do Plano, que poderão ser custeados pela Patrocinadora ou pelos Participantes, sendo facultativa a adesão dos Participantes a esses novos Benefícios.	5.34.1. A Entidade poderá implantar no futuro, mediante aprovação da Patrocinadora e do órgão público competente, novos Benefícios, cumulativos aos previstos na Data Efetiva do Plano, que poderão ser custeados pela Patrocinadora ou pelos Participantes, sendo facultativa a adesão dos Participantes a esses novos Benefícios.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
5.35. Para garantia de suas obrigações, a Bomprev poderá constituir fundos em conformidade com critérios fixados pelo órgão público competente, observada a legislação vigente aplicável.	5.35. Para garantia de suas obrigações, a Entidade poderá constituir fundos em conformidade com critérios fixados pelo órgão público competente, observada a legislação vigente aplicável.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.1.3. Data do Cálculo do Benefício O Benefício de Aposentadoria Normal será	7.1.3. Data do Cálculo do Benefício O Benefício de Aposentadoria Normal será	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
calculado com base nos dados do Participante na data do Término do Vínculo, desde que requerido o Benefício na Bomprev no prazo de 90 (noventa) dias a contar do Término do Vínculo ou na data do requerimento do Benefício na Bomprev, quando requerido após 90 (noventa) dias a contar da data do Término do Vínculo. Para o Participante na condição de autopatrocinado, a Data do Cálculo do Benefício será o dia da entrega do requerimento do Benefício na Bomprev.	calculado com base nos dados do Participante na data do Término do Vínculo, desde que requerido o Benefício na Entidade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do Término do Vínculo ou na data do requerimento do Benefício na Entidade , quando requerido após 90 (noventa) dias a contar da data do Término do Vínculo. Para o Participante na condição de autopatrocinado, a Data do Cálculo do Benefício será o dia da entrega do requerimento do Benefício na Entidade .	
7.2.3. Data de Cálculo do Benefício O Benefício de Aposentadoria Antecipada será calculado com base nos dados do Participante na data do Término do Vínculo, desde que requerido o Benefício na Bomprev no prazo de 90 (noventa) dias a contar do Término do Vínculo, ou na data do requerimento do Benefício na Bomprev, quando requerido após 90 (noventa) dias a contar da data do Término do Vínculo. Para o Participante na condição de autopatrocinado, a Data do Cálculo do Benefício será o dia da entrega do requerimento do Benefício na Bomprev.	7.2.3. Data de Cálculo do Benefício O Benefício de Aposentadoria Antecipada será calculado com base nos dados do Participante na data do Término do Vínculo, desde que requerido o Benefício na Entidade no prazo de 90 (noventa) dias a contar do Término do Vínculo, ou na data do requerimento do Benefício na Entidade , quando requerido após 90 (noventa) dias a contar da data do Término do Vínculo. Para o Participante na condição de autopatrocinado, a Data do Cálculo do Benefício será o dia da entrega do requerimento do Benefício na Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.3.1.1. (...) II. tenha a Invalidez atestada por um clínico credenciado pela Bomprev, observado o disposto no subitem 7.3.1.3 deste Regulamento;	7.3.1.1. (...) II. tenha a Invalidez atestada por um clínico credenciado pela Entidade , observado o disposto no subitem 7.3.1.3 deste Regulamento;	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.5.2.3.1. Com o pagamento de que trata o	7.5.2.3.1. Com o pagamento de que trata o	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
subitem 7.5.2.3, encerrar-se-á qualquer obrigação da Bomprev para com os herdeiros legais ou eventuais Beneficiários.	subitem 7.5.2.3, encerrar-se-á qualquer obrigação da Entidade para com os herdeiros legais ou eventuais Beneficiários.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.5.2.7. Com o pagamento de que tratam os subitens 7.5.2.5 e 7.5.2.6 encerrar-se-á qualquer obrigação da Bomprev para com os herdeiros legais ou eventuais Beneficiários.	7.5.2.7. Com o pagamento de que tratam os subitens 7.5.2.5 e 7.5.2.6 encerrar-se-á qualquer obrigação da Entidade para com os herdeiros legais ou eventuais Beneficiários.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.7.1.1. O pagamento do Abono Anual será efetuado, a critério da Bomprev, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.	7.7.1.1. O pagamento do Abono Anual será efetuado, a critério da Entidade , até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.8.4. Com o pagamento do valor previsto nos subitens 7.8.1 e 7.8.3 extinguir-se-á toda e qualquer obrigação da Bomprev perante o Participante, seus Beneficiários e herdeiros legais.	7.8.4. Com o pagamento do valor previsto nos subitens 7.8.1 e 7.8.3 extinguir-se-á toda e qualquer obrigação da Entidade perante o Participante, seus Beneficiários e herdeiros legais.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.10.1. Na Transformação do Saldo de Conta Total em Benefício de renda mensal vitalícia será adotado pela Bomprev um fator atuarial calculado com base nos dados do Participante, na taxa de juros, tábua de mortalidade e outras taxas e tabelas adotadas para tal propósito, em vigor na Data do Cálculo do Benefício.	7.10.1. Na Transformação do Saldo de Conta Total em Benefício de renda mensal vitalícia será adotado pela Entidade um fator atuarial calculado com base nos dados do Participante, na taxa de juros, tábua de mortalidade e outras taxas e tabelas adotadas para tal propósito, em vigor na Data do Cálculo do Benefício.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.12.1. Os Benefícios de prestação mensal serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência, sendo que a primeira prestação só será paga após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data da solicitação por escrito do Benefício pelo Participante ou pelo Beneficiário, conforme o	7.12.1. Os Benefícios de prestação mensal serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência, sendo que a primeira prestação só será paga após o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da data da solicitação por escrito do Benefício pelo Participante ou pelo Beneficiário, conforme o	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
caso, junto à Bomprev.	caso, junto à Entidade .	
7.12.6. Qualquer Benefício de valor mensal inferior a uma Unidade de Referência Bompreço poderá, a qualquer momento, ser transformado num pagamento único, extinguindo-se definitivamente, com o seu pagamento, todas as obrigações da Bomprev.	7.12.6. Qualquer Benefício de valor mensal inferior a uma Unidade de Referência Bompreço poderá, a qualquer momento, ser transformado num pagamento único, extinguindo-se definitivamente, com o seu pagamento, todas as obrigações da Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.12.7. Os Benefícios previstos neste Regulamento serão pagos pela Bomprev aos Participantes ou aos Beneficiários que os requererem, conforme o caso, que, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos previstos neste Regulamento, se desligarem da Patrocinadora, ressalvado o disposto no subitem 7.12.7.1 deste Regulamento.	7.12.7. Os Benefícios previstos neste Regulamento serão pagos pela Entidade aos Participantes ou aos Beneficiários que os requererem, conforme o caso, que, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos previstos neste Regulamento, se desligarem da Patrocinadora, ressalvado o disposto no subitem 7.12.7.1 deste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
7.12.8. Toda e qualquer prestação terá início após seu deferimento pela Bomprev, retroagindo os pagamentos à Data do Cálculo do Benefício, com os reajustes previstos neste Regulamento.	7.12.8. Toda e qualquer prestação terá início após seu deferimento pela Entidade , retroagindo os pagamentos à Data do Cálculo do Benefício, com os reajustes previstos neste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
8.1. O Participante que se desligar ou for desligado da Patrocinadora e da Bomprev poderá optar pelo instituto da Portabilidade desde que, na data do Término do Vínculo, preencha os seguintes requisitos:	8.1. O Participante que se desligar ou for desligado da Patrocinadora e da Entidade poderá optar pelo instituto da Portabilidade desde que, na data do Término do Vínculo, preencha os seguintes requisitos:	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
8.3. A opção de que trata o item 8.1 deverá ser efetuada pelo Participante através do termo de opção fornecido pela Bomprev, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do extrato pela Bomprev de	8.3. A opção de que trata o item 8.1 deverá ser efetuada pelo Participante através do termo de opção fornecido pela Entidade , no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do extrato pela Entidade de	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
que trata o item 13.17 deste Regulamento.	que trata o item 13.17 deste Regulamento.	
8.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega pelo Participante do termo de opção, a Bomprev deverá encaminhar à entidade de previdência complementar ou companhia seguradora escolhida pelo Participante, receptora de recursos, o termo da portabilidade devidamente preenchido.	8.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega pelo Participante do termo de opção, a Entidade deverá encaminhar à entidade de previdência complementar ou companhia seguradora escolhida pelo Participante, receptora de recursos, o termo da portabilidade devidamente preenchido.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
8.4. O Participante que optou pelos institutos do autopatrocínio ou do benefício proporcional diferido ou teve a opção por este presumida pela Bomprev, poderá, posteriormente, se desejar, optar pelo instituto da Portabilidade, desde que, por ocasião de sua opção, preencha os requisitos previstos nos incisos I, II e IV do item 8.1, observado o disposto no subitem 8.1.1 deste Regulamento.	8.4. O Participante que optou pelos institutos do autopatrocínio ou do benefício proporcional diferido ou teve a opção por este presumida pela Entidade , poderá, posteriormente, se desejar, optar pelo instituto da Portabilidade, desde que, por ocasião de sua opção, preencha os requisitos previstos nos incisos I, II e IV do item 8.1, observado o disposto no subitem 8.1.1 deste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
8.6. A opção do Participante pela Portabilidade tem caráter irrevogável e irretratável, extinguindo-se com a transferência dos recursos, toda e qualquer obrigação da Bomprev para com o Participante, seus Beneficiários e os seus herdeiros legais.	8.6. A opção do Participante pela Portabilidade tem caráter irrevogável e irretratável, extinguindo-se com a transferência dos recursos, toda e qualquer obrigação da Entidade para com o Participante, seus Beneficiários e os seus herdeiros legais.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
8.7. O instituto da Portabilidade não implicará, em nenhuma hipótese, em qualquer pagamento pela Bomprev diretamente ao Participante ou ao Beneficiário.	8.7. O instituto da Portabilidade não implicará, em nenhuma hipótese, em qualquer pagamento pela Entidade diretamente ao Participante ou ao Beneficiário.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
9.1. O Participante que tiver o Término do Vínculo e se desligar da Bomprev, desde que não tenha preenchido os requisitos necessários	9.1. O Participante que tiver o Término do Vínculo e se desligar da Entidade , desde que não tenha preenchido os requisitos necessários	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
à percepção do Benefício de Aposentadoria Antecipada, ou Aposentadoria Normal ou Aposentadoria por Invalidez e não opte pelos institutos da portabilidade, do autopatrocínio ou do benefício proporcional poderá optar, mediante entrega do termo de opção, pelo instituto do Resgate de Contribuições.	à percepção do Benefício de Aposentadoria Antecipada, ou Aposentadoria Normal ou Aposentadoria por Invalidez e não opte pelos institutos da portabilidade, do autopatrocínio ou do benefício proporcional poderá optar, mediante entrega do termo de opção, pelo instituto do Resgate de Contribuições.	
9.1.1. Na hipótese de o desligamento do Participante da Patrocinadora e da Bomprev não ser simultâneo, o Participante somente terá direito ao recebimento do Resgate de Contribuições na data em que ocorrer o último desligamento.	9.1.1. Na hipótese de o desligamento do Participante da Patrocinadora e da Entidade não ser simultâneo, o Participante somente terá direito ao recebimento do Resgate de Contribuições na data em que ocorrer o último desligamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
9.1.2. O Participante que optar pelo instituto do Resgate de Contribuições terá direito a receber 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante registrado pela Bomprev no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, excluídos os valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, que deverão ser objeto de nova Portabilidade.	9.1.2. O Participante que optar pelo instituto do Resgate de Contribuições terá direito a receber 100% (cem por cento) do saldo da Conta de Participante registrado pela Entidade no 1º (primeiro) dia do mês da entrega do termo de opção, excluídos os valores portados de outro plano de benefícios de entidade de previdência complementar ou de companhia seguradora, que deverão ser objeto de nova Portabilidade.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
9.4. O pagamento do Resgate de Contribuições extingue toda e qualquer obrigação da Bomprev perante o Participante, os Beneficiários e os herdeiros legais, exceto aquelas decorrentes do parcelamento do Resgate de Contribuições e da portabilidade, se for o caso.	9.4. O pagamento do Resgate de Contribuições extingue toda e qualquer obrigação da Entidade perante o Participante, os Beneficiários e os herdeiros legais, exceto aquelas decorrentes do parcelamento do Resgate de Contribuições e da portabilidade, se for o caso.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
10.1.1. A reserva correspondente ao Serviço	10.1.1. A reserva correspondente ao Serviço	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Creditado na ex-empregadora, se houver, será considerada um compromisso especial e sua cobertura será objeto de acordo entre o Participante, a Bomprev e a Patrocinadora	Creditado na ex-empregadora, se houver, será considerada um compromisso especial e sua cobertura será objeto de acordo entre o Participante, a Entidade e a Patrocinadora.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
11.1. Aos Participantes serão entregues cópias do Estatuto da Bomprev, do Regulamento do Plano de Benefícios Bomprev, do certificado de Participante e da proposta de ingresso, além do Material Explicativo que descreva as características do Plano em linguagem simples e precisa	11.1. Aos Participantes serão entregues cópias do Estatuto da Entidade , do Regulamento do Plano de Benefícios Bomprev, do certificado de Participante e da proposta de ingresso, além do Material Explicativo que descreva as características do Plano em linguagem simples e precisa	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
11.2. Todas as interpretações das disposições deste Plano serão baseadas no Estatuto da Bomprev, neste Regulamento do Plano de Benefícios Bomprev e na legislação vigente aplicável, no que couber.	11.2. Todas as interpretações das disposições deste Plano serão baseadas no Estatuto da Entidade , neste Regulamento do Plano de Benefícios Bomprev e na legislação vigente aplicável, no que couber.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
12.3. A Patrocinadora poderá propor condições para a liquidação deste Plano de Benefícios, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo da Bomprev e pelo órgão público competente.	12.3. A Patrocinadora poderá propor condições para a liquidação deste Plano de Benefícios, desde que aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade e pelo órgão público competente.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
12.3.2. O ativo do Plano, calculado de acordo com a legislação vigente aplicável, será, após tomadas as providências para liquidar todas as despesas administrativas comprometidas e estimadas, distribuído pela Bomprev aos Participantes e Beneficiários, na forma disposta na legislação vigente aplicável.	12.3.2. O ativo do Plano, calculado de acordo com a legislação vigente aplicável, será, após tomadas as providências para liquidar todas as despesas administrativas comprometidas e estimadas, distribuído pela Entidade aos Participantes e Beneficiários, na forma disposta na legislação vigente aplicável.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
12.4. Em caso de retirada de Patrocinadora da Bomprev, nenhuma contribuição adicional será	12.4. Em caso de retirada de Patrocinadora da Entidade , nenhuma contribuição adicional será	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
efetuada pela mesma, excedente às obrigações assumidas na forma das normas legais pertinentes, exceto quaisquer Contribuições devidas e ainda não pagas.	efetuada pela mesma, excedente às obrigações assumidas na forma das normas legais pertinentes, exceto quaisquer Contribuições devidas e ainda não pagas.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.1. O Participante, Beneficiário ou o respectivo representante legal assinará formulários, fornecerá dados e documentos necessários à concessão e manutenção dos Benefícios, bem como atenderá às convocações da Bomprev nos prazos estabelecidos.	13.1. O Participante, Beneficiário ou o respectivo representante legal assinará formulários, fornecerá dados e documentos necessários à concessão e manutenção dos Benefícios, bem como atenderá às convocações da Entidade nos prazos estabelecidos.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.2. Sem prejuízo da exigência de apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições necessárias para o recebimento dos Benefícios, a Bomprev poderá tomar providências no sentido de comprovar ou suplementar as informações fornecidas.	13.2. Sem prejuízo da exigência de apresentação de documentos hábeis, comprobatórios das condições necessárias para o recebimento dos Benefícios, a Entidade poderá tomar providências no sentido de comprovar ou suplementar as informações fornecidas.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.3. Nos casos de sinistros de grande proporção, a Bomprev estabelecerá planejamento especial com a respectiva Patrocinadora para atendimento da situação, de modo a resguardar a segurança e a continuação deste Plano de Benefícios.	13.3. Nos casos de sinistros de grande proporção, a Entidade estabelecerá planejamento especial com a respectiva Patrocinadora para atendimento da situação, de modo a resguardar a segurança e a continuação deste Plano de Benefícios.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.4. Quando o Participante ou o Beneficiário não for considerado inteiramente responsável, em virtude de incapacidade legal ou judicialmente declarada, a Bomprev pagará o respectivo Benefício a seu representante legal.	13.4. Quando o Participante ou o Beneficiário não for considerado inteiramente responsável, em virtude de incapacidade legal ou judicialmente declarada, a Entidade pagará o respectivo Benefício a seu representante legal.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.5. O pagamento do Benefício ao	13.5. O pagamento do Benefício ao	Ajuste para compatibilização do Regulamento à

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
representante legal do Participante ou do Beneficiário desobrigará totalmente a Bomprev com respeito ao mesmo Benefício.	representante legal do Participante ou do Beneficiário desobrigará totalmente a Entidade com respeito ao mesmo Benefício.	incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.6. Os Benefícios devidos pela Bomprev serão determinados e calculados de acordo com as disposições regulamentares em vigor na Data do Cálculo do Benefício.	13.6. Os Benefícios devidos pela Entidade serão determinados e calculados de acordo com as disposições regulamentares em vigor na Data do Cálculo do Benefício.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.7. Sem prejuízo do direito aos Benefícios previstos neste Plano, prescreve em 5 (cinco) anos o direito ao recebimento das prestações não reclamadas, contados da data em que seriam devidas e que serão incorporadas ao patrimônio deste Plano, resguardados os direitos dos menores, dos incapazes e ausentes, na forma da Lei, revertendo em proveito da Bomprev.	13.7. Sem prejuízo do direito aos Benefícios previstos neste Plano, prescreve em 5 (cinco) anos o direito ao recebimento das prestações não reclamadas, contados da data em que seriam devidas e que serão incorporadas ao patrimônio deste Plano, resguardados os direitos dos menores, dos incapazes e ausentes, na forma da Lei, revertendo em proveito da Entidade .	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.8. A Bomprev e seus Regulamentos serão regidos pela legislação civil, pela legislação previdenciária, no que lhes for aplicável e, em especial, pela legislação da previdência complementar.	13.8. A Entidade e seus Regulamentos serão regidos pela legislação civil, pela legislação previdenciária, no que lhes for aplicável e, em especial, pela legislação da previdência complementar.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Bomprev, observadas em especial a legislação que rege as entidades de previdência complementar, a legislação geral e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável, bem como os princípios gerais do direito e a equidade de tratamento.	13.9. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Entidade , observadas em especial a legislação que rege as entidades de previdência complementar, a legislação geral e a da Previdência Social, no que lhes for aplicável, bem como os princípios gerais do direito e a equidade de tratamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
13.10. Verificado erro no pagamento de qualquer Benefício, ou mesmo concessão indevida, a Bomprev fará a revisão e respectiva correção dos valores, pagando ou reavendo o que lhe couber.	13.10. Verificado erro no pagamento de qualquer Benefício, ou mesmo concessão indevida, a Entidade fará a revisão e respectiva correção dos valores, pagando ou reavendo o que lhe couber.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.10.1. Os valores de que trata o item 13.10 serão atualizados com base na variação do IGP-DI, considerando para esse efeito o período decorrido desde a data do vencimento de cada competência, quando se tratar de crédito ao Participante ou Beneficiário, ou a data do efetivo pagamento, em caso de débito dos mesmos para com a Bomprev, em ambas as situações até o efetivo pagamento.	13.10.1. Os valores de que trata o item 13.10 serão atualizados com base na variação do IGP-DI, considerando para esse efeito o período decorrido desde a data do vencimento de cada competência, quando se tratar de crédito ao Participante ou Beneficiário, ou a data do efetivo pagamento, em caso de débito dos mesmos para com a Entidade , em ambas as situações até o efetivo pagamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 13.10.1, quando se tratar de débito do participante ou Beneficiário, a Bomprev procederá ao desconto mensal em valor não superior a 30% (trinta por cento) do valor do Benefício mensal a ser pago, até a completa liquidação.	13.10.2. Sem prejuízo do disposto no subitem 13.10.1, quando se tratar de débito do participante ou Beneficiário, a Entidade procederá ao desconto mensal em valor não superior a 30% (trinta por cento) do valor do Benefício mensal a ser pago, até a completa liquidação.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.12. Os valores recebidos indevidamente pela Bomprev serão devolvidos a quem de direito, devidamente atualizados na forma do disposto no subitem 13.10.1 deste Regulamento, não se aplicando quaisquer outras penalidades, inclusive juros e multa.	13.12. Os valores recebidos indevidamente pela Entidade serão devolvidos a quem de direito, devidamente atualizados na forma do disposto no subitem 13.10.1 deste Regulamento, não se aplicando quaisquer outras penalidades, inclusive juros e multa.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.13. Os valores dos Benefícios devidos pela Bomprev que não forem pagos nas datas em que forem devidos serão atualizados na forma	13.13. Os valores dos Benefícios devidos pela Entidade que não forem pagos nas datas em que forem devidos serão atualizados na forma	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**

REDAÇÃO VIGENTE	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
do subitem 13.10.1 deste Regulamento, não se aplicando quaisquer outras penalidades, inclusive juros e multa.	do subitem 13.10.1 deste Regulamento, não se aplicando quaisquer outras penalidades, inclusive juros e multa.	
13.15. Os Benefícios do Plano serão pagos, a critério da Bomprev, mediante depósito em conta corrente em estabelecimento bancário por esta indicado, cheque nominal ou outra forma de pagamento a ser ajustada.	13.15. Os Benefícios do Plano serão pagos, a critério da Entidade , mediante depósito em conta corrente em estabelecimento bancário por esta indicado, cheque nominal ou outra forma de pagamento a ser ajustada.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.17. A Bomprev fornecerá ao Participante um extrato na forma prevista em lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do Término do Vínculo ou da data do requerimento, no caso de Participante que optou pelos institutos do autopatrocínio ou do benefício proporcional diferido ou teve presumida a opção por este último instituto.	13.17. A Entidade fornecerá ao Participante um extrato na forma prevista em lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do Término do Vínculo ou da data do requerimento, no caso de Participante que optou pelos institutos do autopatrocínio ou do benefício proporcional diferido ou teve presumida a opção por este último instituto.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.17.1. Caso o Participante venha a questionar qualquer informação constante do extrato referido no item 13.17, o prazo para opção de qualquer dos institutos ficará suspenso até que a Bomprev preste os esclarecimentos devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido formulado pelo Participante.	13.17.1. Caso o Participante venha a questionar qualquer informação constante do extrato referido no item 13.17, o prazo para opção de qualquer dos institutos ficará suspenso até que a Entidade preste os esclarecimentos devidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido formulado pelo Participante.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.
13.18. O silêncio da Bomprev sobre qualquer assunto não implica em anuência, não tendo o condão de constituir direito e/ou obrigação, prevalecendo todas as regras estabelecidas neste Regulamento.	13.18. O silêncio da Entidade sobre qualquer assunto não implica em anuência, não tendo o condão de constituir direito e/ou obrigação, prevalecendo todas as regras estabelecidas neste Regulamento.	Ajuste para compatibilização do Regulamento à incorporação da Bomprev pela CarrefourPrev.

**Quadro Comparativo –
Proposta de Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios da Bomprev – Sociedade Previdenciária.**